

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

O presente termo de referência objetiva subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DAS CORTINAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO 2**, localizado na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, esquina com a Rua Vinte e Oito de Outubro, no município de Santa Cruz do Sul – RS.

As cortinas serão do tipo rolô, compostas por tela solar de PVC e poliéster na cor cinza claro, de espessura mínima de 0,5 mm, com proteção contra raios UV, assim como estabilidade dimensional (não esticar, encolher ou deformar) com a incidência direta do sol, e entrada de luz natural máxima (transparência) de 1%.

A estrutura das cortinas será de alumínio com acabamento na cor preta, com sistema de acionamento manual robusto, dimensionado para suportar o peso e tamanho das telas solares, garantindo um funcionamento suave, de fácil manuseio e sem falhas ao longo do tempo. Para as peças mais pesadas (maiores que 8 m²), como no caso das cortinas da pele de vidro, que irão do piso ao teto, deverá ser instalado **redutor de peso**, de maneira a garantir o correto funcionamento e durabilidade. O mecanismo de todas as cortinas deve ser projetado para suportar, no mínimo, 10.000 ciclos de operação (subida e descida completas), sem apresentar desgaste significativo ou falhas no funcionamento, atendendo plenamente a NBR16234:2014 - “Cortinas tipo rolô e romana — Requisitos de resistência e durabilidade” e demais normas técnicas aplicáveis.

Para garantir robustez, durabilidade e flexibilidade de abertura, as cortinas serão instaladas de forma modular, devendo cada unidade ter largura maior que 150 cm e menor que 250 cm, com larguras precisas e limites definidos de acordo com a subdivisão de cada janela, de maneira que o encontro/transição entre os módulos coincida com a linha central de um montante vertical da esquadria, impedindo assim a existência de frestas por onde entre a luz solar. Ainda, os espaços entre as cortinas não poderão ser superiores a 4 cm.

A instalação das cortinas será interna aos vãos, o mais próximo das esquadrias possível, de maneira a minimizar a ocorrência de frestas que permitam a entrada de luz solar. Na fixação, deverão ser utilizados suportes metálicos com acabamento na cor preta, sendo vedado o uso de suportes plásticos. Os rebites, parafusos, dentre outros, devem ser distribuídos uniformemente em quantidade e tamanho, de forma a garantir que as peças fiquem rigidamente presas, não apresentando sobras, pontas ou rebarbas. Onde necessário, como no caso das cortinas do 7º andar que serão fixadas em forro de gesso, deverá ser utilizada **barra niveladora**, de maneira a possibilitar que as persianas sejam fixadas utilizando maior número de presilhas para distribuição do peso e maior espaçamento entre os furos, reduzindo o esforço no gesso e evitando danos ao mesmo.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo material, mão de obra, transporte, descarga, ferramentas, maquinários e acessórios necessários à perfeita confecção, montagem e instalação das cortinas, bem como conferência prévia das medidas no local, correlacionando os projetos e o local antes do início dos serviços.

Todos os materiais empregados na fabricação das cortinas devem possuir padrão de primeira qualidade, conforme normas técnicas específicas para cada caso, e a mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em conformidade com as normativas técnicas aplicáveis, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de que se mantenham em pleno estado de conservação e uso.

As cortinas deverão ser confeccionadas em material retardante de chamas, com certificado que ateste sua conformidade às normas de segurança contra incêndios, devendo ser isentas de materiais

tóxicos ou nocivos à saúde humana e animal, como formaldeídos, ftalatos, chumbo e fibra de vidro, dentre outros, devendo ser juntada **certificação que ateste a ausência desses materiais na composição dos produtos junto a documentação de habilitação das licitantes**. Deverão ainda possuir tratamento bactericida e antifungos, evitando a proliferação de microrganismos que possam prejudicar a saúde.

Antes da fabricação das cortinas, na ocasião da reunião com a fiscalização (conforme pormenorizado no item 5 deste Termo), em data anterior a emissão do Termo de Início, **amostras dos materiais deverão ser submetidas a apreciação e aprovação da autora do projeto**.

Todas as cortinas deverão ser embaladas para transporte, de forma a garantir a sua integridade, devendo ser entregues completamente limpas e em plenas condições de uso.

1.1.QUANTITATIVOS

O levantamento dos quantitativos baseou-se no projeto da edificação e medições *in loco*, abrangendo todas as janelas do 2º ao 7º pavimento.

1.2.PRAZOS E GARANTIAS

O prazo de entrega e instalação das cortinas será de 45 dias corridos, contados a partir do Termo de Início, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa. Será acordado com a fiscalização a ordem cronológica dos andares que terão as respectivas cortinas instaladas.

O prazo de garantia dos produtos, contra **vícios, defeitos de fabricação ou de instalação, imperfeições, bem como desgastes anormais e prematuros** dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

A garantia acima estabelecida consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações, devendo essa se responsabilizar pela Assistência Técnica, com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de conserto ou substituição das cortinas e/ou peças defeituosas, de no máximo 10 dias úteis, a contar da hora da comunicação.

A Assistência Técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA ou por representante autorizado indicado por ela.

Todas as despesas referentes a Assistência Técnica, e quaisquer custos dela decorrentes, durante o período de garantia, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem acarretar qualquer ônus para o Município.

Incumbe a CONTRATADA vencedora o ônus da prova da origem do defeito.

2.DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alíneas b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; e c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, a instalação de cortinas se faz necessária para atender as demandas decorrentes da construção do novo Centro Administrativo Municipal.

As cortinas são indispensáveis para proteção contra o calor e o excesso de luminosidade, melhorando os espaços físicos, dando maior conforto, salubridade e bem-estar aos servidores, qualificando também o atendimento prestado ao cidadão, dando proteção aos pisos e mobiliário contra degradação pela exposição aos raios solares, bem como proporcionando controle térmico, resultando em otimização do uso da climatização mecânica e consequente economia aos cofres públicos.

Diante da necessidade identificada, optou-se pela instalação de cortinas em sistema rolô de confecção em tecido tipo Tela Solar, nas especificações deste Termo de Referência, por representar a solução mais adequada à satisfação da referida demanda, atendendo aos requisitos de eficiência, durabilidade e custo-benefício.

3.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea d) requisitos da contratação;

A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições estabelecidas no edital, e deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência.

Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento e comprovadamente em fase regular de produção, sendo **vedado o fornecimento de produtos descontinuados ou fora de linha pelo fabricante**.

A Contratada executará os serviços de entrega, montagem e instalação dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados neste TR e demais documentação correlata. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

4.1.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Após a assinatura do contrato, conforme pormenorizado no item 5 - "DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO" deste TR, será realizada reunião do representante da CONTRATADA com a equipe de fiscalização do Município, ocasião em que amostras dos materiais deverão ser submetidas a apreciação e aprovação, e será definida data da emissão do Termo de Início dos serviços de entrega e instalação, de maneira a haver tempo hábil para a encomenda e fabricação das cortinas, não podendo entretanto esse período exceder 20 dias corridos.

A CONTRATADA deverá conferir as medidas de todas as janelas antes da confecção das cortinas. Todo o conjunto de cortinas deverá ser entregue e instalado em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a contar da data da emissão do Termo de Início.

Os serviços de entrega e instalação deverão ser realizados em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 17h, contudo, em caso de inviabilidade no período mencionado, poderá haver solicitações em horários extraordinários, feriados e/ou finais de semana, desde que uma das partes solicite previamente, não gerando custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais (equipamentos, frete, carga, descarga, etc.) necessários para a plena execução dos serviços, garantindo a entrega conforme prazos, padrões de desempenho e indicadores de qualidade definidos no contrato, cabendo a essa arcar com todos os custos inerentes aos mesmos. Caberá ainda à contratada a responsabilidade pela supervisão, correção de falhas e manutenção da regularidade da prestação durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços será acompanhada pela fiscalização designada pelo Município, sendo vedado a qualquer outra pessoa realizar alterações nos serviços a serem prestados. Caso a CONTRATADA julgue inviável a execução dos serviços em conformidade com as especificações deste Termo e do contrato, a mesma deve submeter previamente, por escrito, a solicitação de alteração para análise e autorização pela fiscalização.

A execução do objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando-se a legislação específica, toda regulamentação aplicável, a NBR16234 DE 02/2014 - Cortinas tipo rolô e romana — Requisitos de resistência e durabilidade, demais normas técnicas pertinentes, bem como aos critérios de qualidade, eficiência, segurança e conformidade técnica, aplicáveis à sua natureza. A execução contratual deverá atender ainda, no que couber, às seguintes diretrizes de **sustentabilidade**:

- Redução do consumo de recursos naturais, como água e energia, ao longo da cadeia de fornecimento e na prestação dos serviços de instalação;
- Destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, com incentivo à coleta seletiva e à logística reversa, quando aplicável;
- Utilização de processos e tecnologias que reduzam impactos ambientais, como emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos perigosos ou uso de substâncias tóxicas;
- Observância de práticas trabalhistas responsáveis, inclusão de fornecedores que adotem políticas de responsabilidade socioambiental e respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais vigentes, especialmente aquelas emitidas pelos órgãos reguladores e de controle ambiental.

Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente capacitada, com a qualificação exigida para o desempenho das atividades contratadas. A CONTRATADA é responsável pela observância de todas as normas de segurança do trabalho vigentes, bem como pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho, se responsabilizando inclusive pela aquisição e fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's - necessários para a proteção de seus trabalhadores, observando as determinações previstas na Norma Regulamentadora 6 (NR6), instituída pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas alterações. Os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar crachá de identificação e uniforme.

Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a mão de obra, transporte, materiais de fixação, peças de reposição, ferramentas, acessórios e serviços de manutenção geral, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços de instalação, cabendo a ela recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, inclusive encarregados e pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Caberá a CONTRATADA promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá manter limpo o local de execução dos serviços durante a prestação deles, e entregá-lo limpo para o fiscal que for recebê-lo.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado ao edifício público durante a execução do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, assim que tiver ciência, para adoção de ações de contingência cabíveis. Da mesma forma, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para comunicar o fiscal sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

O será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Município designará um ou mais servidores do seu quadro funcional para fiscalizar os serviços a serem prestados e o cumprimento do contrato. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no contrato, bem como exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

Antecedendo a data do início da vigência do contrato, a CONTRATADA designará formalmente seu preposto, a quem caberá resolver e dirimir todas as dúvidas, sejam técnicas ou administrativas, referente ao contrato firmado com a CONTRATANTE. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade. A CONTRATADA manterá seu preposto aceito pela Administração no local dos serviços para representá-la na execução do contrato.

Após a assinatura do contrato, os fiscais da contratação convocarão o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A CONTRATADA deverá atender todas as obrigações do contrato e deste Termo de Referência, o não atendimento incorrerá na não liberação de faturas e/ou aplicação de multa, caso a fiscalização julgar que os serviços foram prejudicados em seu andamento. A fiscalização notificará a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, vícios, inexecução ou quaisquer irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem ônus ao Município, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Por ocasião do **recebimento provisório** dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, o apontamento de eventuais correções necessárias. Caso verifique-se a não conformidade dos serviços prestados, a contratada deverá efetuar as correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O **recebimento definitivo** dos serviços será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos utilizados para a prestação dos serviços, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

5.1.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- b) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

5.2.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;
- b) ser pontual na entrega dos serviços solicitados;
- c) manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- d) serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- e) executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com este Termo de Referência;
- f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea g) critérios de medição e de pagamento;

A contratação terá por critério de pagamento os serviços efetivamente prestados, quantificados por unidades executadas, utilizando os itens constantes na Planilha Orçamentária e preço da proposta vencedora.

Considerando o prazo total de execução dos serviços de 45 (quarenta e cinco) dias, serão feitos dois pagamentos, o primeiro referente aos serviços executados nas primeiras três semanas e o segundo após a finalização dos trabalhos. A CONTRATADA apresentará medição prévia dos serviços executados em cada período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, cabendo a fiscalização a verificação dos serviços executados. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou se constatado defeito, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela fiscalização, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Em até cinco dias úteis contados a partir da apresentação da medição prévia, será emitido pela fiscalização boletim de medição, comunicando a CONTRATADA para que a mesma emita a Nota Fiscal ou Fatura em nome do Município de Santa Cruz do Sul, contendo o número do empenho correspondente, no valor exato dimensionado pela fiscalização, a qual deverá ser apresentada pela empresa ao Núcleo de Apoio Administrativo da Secretaria Requisitante.

O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota ou fatura pela empresa, exclusivamente em conta-corrente em nome da CONTRATADA, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, XXIII, alínea h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa por MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º), 33 (inciso I) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a formalização de CONTRATO.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR

Art. 6º, XXIII, alíneas i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

O custo estimado total de contratação, bem como os preços unitários referenciais, encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa a este TR.

Cada item inclui todos os custos de materiais, mão de obra, EPI, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte de pessoal, vale-transporte, vale-refeição, hospedagem, alimentação, sinalização, limpeza dos locais de trabalho, impostos, taxas, vistorias, contribuições, indenizações, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro de acidentes de trabalho e cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

Os preços incluem ainda quaisquer despesas acessórias, não especificadas no instrumento convocatório, relativas a prestação dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação de todos os elementos técnicos, observando que a planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos, unidades e descrição dos serviços alterados.

9.DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º, XXIII, alínea j) adequação orçamentária;

A contratação será atendida pela dotação orçamentária informada no DFD e ETP.

Santa Cruz do Sul, 3 de julho de 2026

É responsável pela elaboração do presente, a seguinte servidora:

SERVIDORA	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
JANAÍNA BELLINI FERNANDES	ARQUITETA E URBANISTA	12237	JANAINA BELLINI FERNANDES:99430 983091 Assinado de forma digital por JANAINA BELLINI FERNANDES:99430983091 Dados: 2026.07.16 14:47:56 -03'00'

ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO REFERÊNCIA							
SERVIÇO		INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 2				DATA	07/05/26
LOTE	ITEM	CÓD. GRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.
1	1	64342	Cortina tipo rolô, tecido tela solar, espessura mínima de 0,5mm, luminosidade 1%, cor cinza claro, acionamento manual, perfil em alumínio e acabamento na cor preta, com garantia e instalação.	m²	1387,10	R\$ 332.224,32	R\$ 239,51
TOTAL						R\$ 332.224,32	

JANAINA BELLINI

FERNANDES:99430983091

JANAÍNA BELLINI FERNANDES – Arquiteta e Urbanista CAU A43.987-8

Assinado de forma digital por

JANAINA BELLINI

FERNANDES:99430983091

Dados: 2026.07.16 14:48:13 -03'00'

VANIR RAMOS DE
AZEVEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

Assinado de forma digital por VANIR

RAMOS DE AZEVEDO

Dados: 2026.07.17 10:06:57 -03'00'

ANEXO 2 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE CORTINAS NO CENTRO ADMINISTRATIVO 2	DATA		03/07/26		
ITEM	SERVIÇOS	ETAPA 1 2º, 3º E 4º PAVIMENTOS		ETAPA 2 5º, 6º E 7º PAVIMENTOS		TOTAL
		R\$	%	R\$	%	R\$
1	Cortina tipo rolô, tecido tela solar, espessura mínima de 0,5mm, luminosidade 1%, cor cinza claro, acionamento manual, perfil em alumínio e acabamento na cor preta, com garantia e instalação.	176.078,89	53,00%	156.145,43	47,00%	332.224,32
ACUMULADO		176.078,89	53,00%	332.224,32	100,00%	

*para elaboração do cronograma físico financeiro considerou-se a instalação das cortinas do 2º, 3º e 4º andares na primeira etapa e do 5º, 6º e 7º andares na segunda etapa.

JANAINA BELLINI
FERNANDES:9943098
3091

Assinado de forma digital por
JANAINA BELLINI
FERNANDES:99430983091
Dados: 2026.07.16 14:48:41 -03'00'

JANAÍNA BELLINI FERNANDES – Arquiteta e Urbanista CAU A43.987-8

VANIR RAMOS DE
AZEVEDO

Assinado de forma digital por
VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Dados: 2026.07.17 10:09:48 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA